



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

1.1 – O Município de Laranjal - PR, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 027/2017, de 04/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Josmar Moreira Pereira, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Pernambuco nº. 501, Centro, Laranjal - PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

1.2 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09h00min horas, do dia 01 Junho de 2017, no local retro estabelecido.

1.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sitio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E ANALISE DE AGUA DO POÇO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXO.

O Presente Pregão tem por objeto a Aquisição dos Seguintes Itens:

LOTE 01 -

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	108	Análise de PH da Água	10,69	1.154,42
02	60	Análise de fluoreto de Água	44,65	2.679,00
03	108	Análise de contagens de coliformes totais em amostras de Água.	35,12	3.792,96
04	16	Análise de água (cadmio total)	36,67	588,72
05	16	Análise de água (chumbo)	35,34	565,44
06	16	Análise de água (coliforme termo tolerantes)	31,63	506,08
07	16	Análise de água (coliforme totais)	31,63	506,08
08	16	Análise de (DBO 5)	32,03	512,48
09	16	Análise de água (mercúrio)	36,84	589,44
10	16	Análise de água óleos e graxas totais	34,55	552,80
11	16	Análise de água (ph)	15,85	253,60
12	16	Análise de água (zinco)	33,16	530,56
13	16	Análise de água DQO	34,36	549,76
TOTAL				12.779,44

VALOR GLOBAL: R\$ 12.779,44 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

1.2. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão utilizados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de contratação, não ficando o município obrigado a utilizar todos os serviços contratadas.

1.2.2. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura contrato, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. O Município de Laranjal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. O objeto ora licitado deverá ser fornecido mediante solicitação no local indicado pela secretaria requisitante.

1.5 - Será de responsabilidade do Proponente o (s) funcionário (s), utilizado (s) para a prestação do serviço de fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas passados, presentes, futuros relativos à prestação do serviço.

1.6. Do Preço Máximo:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 08h45min do dia 01 de Junho de 2017 diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer

lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação. (A procuração não é suprida pela Carta de Credenciamento).

d) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO LARANJAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E ANÁLISE DE AGUA DO POÇO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXO.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E ANÁLISE DE AGUA DO POÇO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXO.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue através de processo mecânico ou meio eletrônico (escrita), a qual deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou

entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preço deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. O desconto será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.3. A cotação de desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos Serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo - lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4. Lido os descontos ofertados, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. Será classificado pela Pregoeira o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com descontos inferiores em até 10% (dez por cento) à de maior desconto exequível.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente;

7.7.1. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado, a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.4. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

g) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2014.

h) Alvará de Licença para Localização;

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: Deverão também ser apresentadas as notas explicativas.

Parágrafo Quarto: O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente será aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.2.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.2.7 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

8.2.8 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

8.2.9 - Os Anexos VIII, IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

8.2.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal, conforme modelo ANEXO IV.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo ANEXO V -

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo ANEXO VI -

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações licitacaolaranj@hotmai.com em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h00m (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais.

Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11. 1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Laranjal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, documento vinculativo obrigacional.

12.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município de Laranjal, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

12.4. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos).

13 – AS ME E EPP TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).

13.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

13.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

13.4 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.8 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.9 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, 30 dias, após o serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. - Para o Departamento de Contabilidade efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Comissão de Recebimento de Serviços e Compras do Município.

14.3. Durante a vigência contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na

alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar processo licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93 10.520/02.

16.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

16.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

16.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta), meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

16.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

16.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.808.2001-2023 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01050 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
012855	ANÁLISE DE ÁGUA (CÁDMIO TOTAL)	UN	16,00	36,67	586,72
012856	ANÁLISE DE ÁGUA (CHUMBO)	UN	16,00	35,34	565,44
012857	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORMES TERMOTOLERANTES)	UN	16,00	31,83	506,08
012858	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS)	UN	16,00	31,83	506,08
012859	ANÁLISE DE ÁGUA (DBO 5)	UN	16,00	32,03	512,48
012860	ANÁLISE DE ÁGUA (DQO)	UN	16,00	34,36	549,76
012861	ANÁLISE DE ÁGUA (MERCÚRIO)	UN	16,00	36,84	589,44
012862	ANÁLISE DE ÁGUA (ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS)	UN	16,00	34,55	552,80
012863	ANÁLISE DE ÁGUA (PH)	UN	16,00	15,85	253,60
012864	ANÁLISE DE ÁGUA (ZINCO)	UN	16,00	33,16	530,56
Total da dotação					5.152,96
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
02610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
					Do Exercício
011377	ANÁLISE DE PH DA AGUA	UN	108,00	10,89	1.154,52
011378	ANÁLISE DE FLUORETO EM AGUA	UN	60,00	44,85	2.679,00
011379	ANÁLISE DE CONTAGENS DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE AGUA	UN	108,00	35,12	3.792,96
Total da dotação					7.626,48
TOTAL					12.779,44
TOTAL GERAL					12.779,44

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital os mesmos correram em horas.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula - lá por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

17.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

17.14. São partes integrantes deste Edital:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO.

Prefeitura Municipal de Laranjal 18 de Maio de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 O objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E ANALISE DE AGUA DO POÇO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITARIO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E ANEXO.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta o item com sua respectiva quantidade e valor máximo por item e valor global do lote.

LOTE 01 -

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	108	Análise de PH da Água	10,69	1154,42
02	60	Análise de fluoreto de Água	44,65	2679,00
03	108	Análise de contagens de coliformes totais em amostras de Água.	35,12	3792,96
04	16	Análise de água (cadmio total)	36,67	588,72
05	16	Análise de água (chumbo)	35,34	565,44
06	16	Análise de água (coliforme termo tolerante)	31,63	506,08
07	16	Análise de água (coliformes totais)	31,63	506,08
08	16	Análise de (DBO 5)	32,03	512,48
09	16	Análise de água (mercúrio)	36,84	589,44
10	16	Análise de água óleos e graxas totais	34,55	552,80

11	16	Análise de água (ph)	15,85	253,60
12	16	Analise de água (zinco)	33,16	530,56
13	16	Analise de água DQO	34,36	549,76
TOTAL				12.779,44

VALOR GLOBAL: R\$ 12.779,44 (doze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

1.2. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão utilizados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de contratação, não ficando o município obrigado a utilizar todos os serviços contratadas.

1.2.1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

1.2.2. O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, o laboratório deverá fornecer os Frascos esterilizados para coleta referente os itens para água clorada e in-natura contendo os reagentes necessários à conservação da amostra; A coleta será feita por técnicos do Município e encaminhada para o Laboratório.

1.2.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

2.2. O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, no prazo de 30 dias após do Departamento e Contabilidade receberem a nota devidamente atestada por quem de competência.

Laranjal, xx de xx de 2017.

Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. ,sediada na Rua/Avenida nº. ,na cidade de
DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 037/2017,
objeto do Procedimento Licitatório nº. 066/2017, para a habilitação, quanto às condições
de qualificação jurídica,técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,
DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2017.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR

Fone Fax: (42) 3645-1149



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. (nº. do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº. (nº. da CI) e do CPF nº. (nº do CPF), DECLARA sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e

Condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em).

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-1149.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-1149.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ

nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº

_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____, _____).

(local e data) _____

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL. Nº. 037/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

fato do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-1149



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-1149.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O representante da empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada

no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre
assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela
Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal
nº188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem,
as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos
proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura
dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-
1149



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O representante da empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Rua Pernambuco 501, – Centro – CEP 85275-000 – Laranjal – PR Fone Fax: (42) 3645-1149.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no -----, com endereço profissional na Rua ----- Bairro -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 066/2017 e Pregão Presencial nº. 037/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente licitação é, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo para início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 000000 (-----) Reais a cada hora trabalhada, totalizando assim R\$ 000000000000 (-----).

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como óleos, combustíveis,

manutenção de equipamentos, transporte até o local da prestação do serviço, enfim, todas as despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
20.808.2001-2023 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
01050 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
012855	ANÁLISE DE ÁGUA (CÁDMIO TOTAL)	UN	16,00	36,67	586,72
012856	ANÁLISE DE ÁGUA (CHUMBO)	UN	16,00	35,34	565,44
012857	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORMES TERMOTOLERANTES)	UN	16,00	31,83	506,08
012858	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORMES TOTAIS)	UN	16,00	31,83	506,08
012859	ANÁLISE DE ÁGUA (DBO 5)	UN	16,00	32,03	512,48
012860	ANÁLISE DE ÁGUA (DQO)	UN	16,00	34,36	549,76
012861	ANÁLISE DE ÁGUA (MERCÚRIO)	UN	16,00	36,84	589,44
012862	ANÁLISE DE ÁGUA (ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS)	UN	16,00	34,55	552,80
012863	ANÁLISE DE ÁGUA (PH)	UN	16,00	15,85	253,60
012864	ANÁLISE DE ÁGUA (ZINCO)	UN	16,00	33,16	530,56
Total da dotação					5.152,96
<hr/>					
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS					
10.301.1001-2050 Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
02610 00303 Saúde - Receitas Vinouladas (E.C. 29/00 - 15%)					
Do Exercício					
011377	ANÁLISE DE PH DA AGUA	UN	108,00	10,89	1.154,52
011378	ANÁLISE DE FLUORETO EM AGUA	UN	60,00	44,85	2.679,00
011379	ANÁLISE DE CONTAGENS DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE AGUA	UN	108,00	35,12	3.792,96
Total da dotação					7.626,48
TOTAL					12.779,44
TOTAL GERAL					12.779,44

CLÁUSULA SEXTA: A Prestação do referido serviço será realizada como o contratante idealizar, não cabendo ao contratado alterar essa forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após apresentação da referida nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE

poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA NONA:

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação tem vigência da data de assinatura do presente até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, ---- de ----- de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X

(Fora do envelope)

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 18/05/2017

Procedimento Licitatório: 066/2017

Edital: Pregão Presencial nº. 037/2017

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexo da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº. 058/2017, referente ao Edital Pregão Presencial nº. 033/2017, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Laranjal, de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.